



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 831 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Publicação feita nesta data

15/06/22

*“Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nos serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Núcleo de Proteção Social Especial e Programa Criança Feliz, nos termos que especifica.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 22, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir as seguintes necessidades no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Núcleo de Proteção Social Especial, CAE e Programa Criança Feliz, nos cargos que seguem:

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H/ Semanais	Lotação	Remuneração
Coordenador	Superior conforme Resolução CNAS 017/2011	01+C.R.	40 horas	CRAS	R\$3.000,00
Assistente Social	Superior	01+ 01 C.R.	30 horas	CRAS	R\$2.500,00
Psicólogo	Superior	01+ 01 C.R.	30 horas	CRAS	R\$2.500,00
Advogado	Superior	01+ 01 C.R.	25 horas	CRAS	R\$2.500,00
Orientador Social	Superior	03+ 03 C.R.	40 horas	CRAS	R\$2.400,00
Instrutor de Capoeira	Ensino Médio	01+ 01 C.R.	30 horas	CCFV	R\$1.800,00
Educador Social com habilidade em Dança	Ensino Médio	01+ 01 C.R.	20 horas	CCFV	R\$1.300,00
Educador Social com habilidade em Artesanato	Ensino Médio	01+ 01 C.R.	20 horas	CCFV	R\$1.300,00



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Educador social com habilidade em Música	Ensino Médio	01+ 01 C.R.	20 horas	CCFV	R\$1.300,00
Educador Social com habilidade em Regência e coral	Ensino Médio	01+ 01 C.R.	20 horas	CCFV	R\$1.300,00
Educador Social com habilidade em Artes Marciais	Ensino Médio	01+ 01 C.R.	20 horas	CCFV	R\$1.300,00
Educador Social com habilidades em Pintura e Escultura	Ensino Médio	01+ 01 C.R.	20 horas	CCFV	R\$1.300,00
Assistente Social	Superior	01+ 01 C.R.	25 horas	Núcleo	R\$2.500,00
Psicólogo	Superior	01+ 01 C.R.	25 horas	Núcleo	R\$2.500,00
Supervisor	Superior	01+ 01 C.R.	40 horas	PCF	R\$2.400,00
Visitador	Ensino Médio	03+ 01 C.R.	40 horas	PCF	R\$1.300,00

**Art. 2º.** As contratações temporárias visam atender às urgentes demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social na continuidade das ofertas de serviços à população mais vulnerável socialmente do município de São Simão. As atribuições dos cargos são os constantes do Anexos I.

**Art. 3º.** O processo seletivo será de provas e/ou provas e títulos, sendo operacionalizado por comissão específica a ser criada no âmbito do Poder Executivo para tal finalidade, que regulamentará o certame e a comissão por decreto.

**Art. 4º.** O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º.** O prazo de duração dos contratos será de, no máximo, 02 anos, sempre a critério do juízo de conveniência e oportunidade da administração, ou até que se realize concurso público.

**Art. 6º.** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, podendo a Administração Pública rescindir os termos unilateralmente a seu exclusivo critério.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente para o cumprimento dessa Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL**, em São Simão, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (13/06/2022).



**FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA**  
Prefeito